Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI N° 397 / 2018

ARACATI, 27 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 361, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o § 1º do Artigo 3º da Lei nº 361, de 5 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º - O Programa ESTUDANTE TEM VEZ destina-se a alunos com residência fixa em Aracati, que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino localizada neste ou em outro município limítrofe e que possuam disponibilidade de tempo para exercerem as atividades de estágio, conforme o disposto no Art. 12 desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o parágrafo § 1º do Artigo 3º da Lei nº 361, de 5 de dezembro de 2017.

PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2018.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati